



Decreto nº. 6.181, de 28 de julho de 2025.

Demite o servidor Melquíades Menezes da Cruz pelas razões que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que os direitos e deveres dos servidores públicos são tratados por meio da Lei Municipal nº. 967, de 11 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando que o art. 116 da Lei 967/2011, dispõe sobre os deveres do servidor, dentre eles o de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, bem como o de observar as normas legais e regulamentares;

Considerando que o art. 127 da Lei 967/2011 dispõe que são penalidades disciplinares a advertência; a suspensão; a demissão e a destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

Considerando que o art. 132, da Lei 967/2011 dispõe que a demissão será aplicada ao servidor no caso de abandono de cargo;

Considerando a comunicação de 05/01/2024 do Secretário Municipal de Gestão, Sr. Roberto Marcello Silva Barbosa para a Prefeita Municipal, Sra. Ana Cléia dos Santos Leal dando conta do possível abandono dos serviços por parte do servidor Melquíades Menezes da Cruz, ocupante do cargo de Vigilante – Nível 3, portador da Matrícula Funcional nº. 1580 desde 01/08/2022, consoante comunicado do Sr. Roosevelt Lino Silva Junior, Coordenador do Setor de Segurança Municipal, portador da Matrícula Funcional nº. 3613 ao Secretário Municipal de Gestão em 11/12/2023;

Considerando que o Decreto Municipal nº. 5.098 de 02/12/2022 determinou o comparecimento de todos os servidores para proceder o recadastramento funcional pelo prazo de 30 (trinta) dias, e que em momento algum o servidor Melquíades Menezes da Cruz, ocupante do cargo de Vigilante – Nível 3, portador da Matrícula Funcional nº. 1580 compareceu para efetuar o referido recadastramento;

Considerando que para apurar os fatos relacionados ao suposto abandono de serviços por parte do servidor Melquíades Menezes da Cruz, ocupante do cargo de Vigilante – Nível 3, portador da Matrícula Funcional nº. 1580 desde 01/08/2022, a Prefeita Municipal por meio da Portaria nº. 081, de 29/01/2024 constituiu a Comissão Processante para apurar os referidos fatos;

Considerando que para proceder a apuração dos fatos por parte da Comissão Processante foi instruído o Processo Administrativo nº. 003/2024;



Considerando que levantado os indícios do possível abandono de serviços pelo servidor Melquíades Menezes da Cruz, ocupante do cargo de Vigilante – Nível 3, portador da Matrícula Funcional nº. 1580 desde 01/08/2022, a Comissão Processante expediu o competente Mandado de Citação recebido pelo servidor na data de 29/02/2024 para fins de apresentar no prazo de 10(dez) dias o amplo direito de defesa e do contraditório, princípios estes, fundamentais garantidos pela Constituição Federal especificamente no seu artigo 5º, inciso LV;

Considerando que transcorrido o prazo de 10 (dez) dias para apresentação do amplo direito de defesa e do contraditório e declarada a omissão do servidor como revel no exercício do seu direito assegurado pela Constituição Federal, a Prefeita Municipal nomeou o servidor publico municipal, Dr. Ivo Santos de Miranda Filho, devolvendo-lhe o prazo para exercer essa prática na qualidade de defensor dativo, nos termos previstos no art. 162, §§ 1º e 2º da Lei 967/2011;

Considerando a defesa apresentada pelo servidor dativo, Dr. Ivo Santos de Miranda Filho em 20/05/2024;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão Processante apresentado em 21/03/2024, apurou de fato o abandono de serviços por parte do servidor Melquíades Menezes da Cruz, ocupante do cargo de Vigilante – Nível 3, portador da Matrícula Funcional nº. 1580;

Considerando o Parecer Jurídico de 25/03/2024 da Diretoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Ibirataia, recomendando a penalidade de demissão por abandono de serviços por parte do servidor Melquíades Menezes da Cruz, ocupante do cargo de Vigilante – Nível 3, portador da Matrícula Funcional nº. 1580;

Considerando a Decisão Final por meio do despacho da Prefeita Municipal, Sra. Ana Cléia dos Santos Leal de 26/03/2024, que decidiu pela demissão do servidor Melquíades Menezes da Cruz, ocupante do cargo de Vigilante – Nível 3, portador da Matrícula Funcional nº. 1580 por abandono de serviços devidamente apurado e constatado nos termos do Processo Administrativo nº. 003/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica demitido o servidor Melquíades Menezes da Cruz, ocupante do cargo de Vigilante – Nível 3, portador da Matrícula Funcional nº. 1580, por abandono de serviços devidamente apurado pela Comissão Processante constituída através da Portaria nº. 081/2024, Relatório Conclusivo da referida Comissão de 21/03/2024 e decisório final exarada pela Prefeita Municipal, Sra. Ana Cléia dos Santos Leal em 26/03/2024 e nos termos do Processo Administrativo nº. 003/024 o qual passa a fazer parte integrante deste Decreto, independentemente de sua transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 28 de julho de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal